

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 4741/2016 EDITAL N° 2522/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Primeira, Cláusula Sexta §6º, que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte de pacientes em Veículo Ambulância classificada como tipo A ou superior, Marca Fiat, Modelo: Ducato MC TCA AMB, Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 e Placa nº. ITE 5789. Estima-se a realização de cinco viagens por semana do Município de Caçapava do Sul, até as seguintes cidades, considerando o percurso de ida e volta:

- Porto Alegre: viagem de 600 km;
- Santa Maria: viagem de 250 km;
- Lajeado: viagem de 550 km;
- Faxinal do Soturno: viagem de 300 km;
- Cachoeira do Sul: viagem de 250 km;
- Agudo: viagem de 280 km;
- Santa Cruz do Sul: viagem de 400 km;
- Rio Grande: viagem de 550 km;
- Bagé: viagem de 320 km;
- Pelotas: viagem de 420 km;
- Encruzilhada do Sul: viagem de 400 km;
- Canoas: viagem de 650 km;
- Santana do Livramento: viagem de 600 km;
- Santa Cruz do Sul / Lajeado: viagem de 600 Km;
- Porto Alegre / Canoas: viagem de 650 Km;

April 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caç ap ava do Sul

CLÁUSULA SEXTA §6°: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº. 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.39.00, Reduzidos nº. 1343 e 1342, Recursos nº. 040 e 1-Livre.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de novembro de 2018.

Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

7